

J3

DELIBERAÇÃO

sobre

RECURSO DE EDMUNDO VICENTE DE MELO ROCHA CONTRA O JORNAL “PÚBLICO”

(Aprovada em reunião plenária de 6 de Abril de 2005)


1. Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social, um recurso de Edmundo Vicente de Melo Rocha contra o jornal “Público”, por não ter publicado uma resposta a um artigo intitulado “General Humberto Delgado, a aventura para a morte”, inserto na edição de 13 de Fevereiro de 2003.
2. O conhecimento do presente recurso cabe no âmbito das competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social, por força do disposto na alínea i) do artigo 3º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto e no artigo 27º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa).
3. Solicitado a pronunciar-se sobre o assunto, o Director do jornal alegou que, embora não tivesse recebido o escrito do recorrente, iria proceder à sua publicação, a qual se efectivou a 25 de Março último.
4. Na sequência desta informação, a AACS ouviu o recorrente que, no essencial, informou não possuir documentação susceptível de comprovar a recepção da sua resposta pelo “Público”.

5. Face ao exposto, e em especial que a resposta foi publicada pelo Jornal, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera o arquivamento do processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (relatora), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes-

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 6 de Abril de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro